



EDITAL nº 074/2009

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria MEC nº 22/2007, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU em 02 de maio de 2007, que instituiu o **banco de professores-equivalente**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para o Instituto de Química, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender o Instituto de Química.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – O Regime de trabalho é o de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2.1 - No regime de Dedicção Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.2.2 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e

VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, incluindo o auxílio alimentação no valor de R\$143, 99, em regime de trabalho de dedicação exclusiva:

3.1.1 – Adjunto Nível 1: R\$ 6.722,85

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área:	Nº de Vagas:	Qualificação Mínima Exigida:	Regime De Trabalho:
Educação em Química	01	Graduação em Química, com Doutorado ou Mestrado em Educação ou Ensino de Ciências ou Química, com tese ou dissertação comprovada na área de Educação em Química.	Dedicação Exclusiva

5 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;

g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;

h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Química, Bloco 1D. Campus Santa Mônica. Telefone: 3239-4143. E-mail: iqufu@ufu.br. No período de **21 de outubro de 2009 a 04 de novembro de 2009**, no horário de 9h às 11h e das 14h às 16h.

6.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial. Caso não hajam candidatos inscritos no período determinado, o período de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 05 dias úteis.

6.2.1.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **04 de novembro de 2009**.

6.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível no local de inscrição e no sítio oficial da UFU;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;
- c) apresentar cópia do CPF;
- d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.
- h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

6.3.1 - A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.3.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.3- Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

6.3.4 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - **A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.**

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em uma etapa compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

7.1.2 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

7.1.3 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.1.4 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.



7.1.5 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber.

7.1.6 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

7.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo conselho da Unidade Acadêmica

7.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE DIDÁTICA	Nº de pontos
Aula teórica ou prática da educação básica, educação profissional, graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> e de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> não remunerada, aprovada pelo Conselho da Unidade.	10 pts/aula dada/semana
Aula teórica ou prática para turmas adicionais da mesma disciplina.	08 pts/aula dada/semana
Aula prática de cursos de especialização para turmas com mais de 8 alunos.	1,0 pt/por cada grupo de 2 alunos acima de 8
ORIENTAÇÃO	
Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino), monografia de graduação desde que conte crédito no Histórico Escolar do aluno, isto é, desde que as orientações anteriormente mencionadas façam parte do plano de integralização curricular do discente.	5 pts/aluno limite de 20 pts/semestre
Orientação e/ou co-orientação de dissertação de mestrado.	10 pts/aluno/ semestre
Orientação e/ou co-orientação de tese de doutorado.	10 pts/aluno/ semestre
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	
Capítulos de livros publicados	50
Traduções de Livros ou Capítulos	20



Relatórios Técnicos	5
Pareceres ADHOC	1
Consultorias (pelo menos 20 horas)	1
Aprovação em concurso público	20
Participação em bancas	
Bancas de Mestrado ou Doutorado	10
Bancas de Concursos Públicos	10
Bancas de Qualificação de mestrado ou doutorado, ou Monografia de Especialização	5
Auxílio Individual à pesquisa, recebido de Agência Financiadora (máximo 60 pontos)	60
Bolsas recebidas (por ano) (máximo 160 pontos):	
Recém-Doutor	80
Desenvolvimento Científico Regional (ou similar)	80
Pesquisador Visitante	80
Pós-doutorado	50
Produtividade em pesquisa	160
Outros (a critério da banca, até 200 pontos)	
PRODUÇÃO TÉCNICA	
Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicas e de banca de qualificação para o exercício profissional.	5 pts/ participação
Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas.	10 pts/ participação
Coordenação de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas.	15 pts/ participação
Diretor-Geral ou Editor Responsável de revista científica e artística.	20 pts/semestre
Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação.	5 pts/ participação
Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	5 pts participação
Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.	10 pts/ participação
Membro titular de banca de dissertação de mestrado.	15 pts/ participação
Membro titular de banca de tese de doutorado.	20 pts/ participação
Aceitação de patentes.	60 pts/patente
Coordenação ou execução de projetos de extensão e/ou de prestação de serviço.	1 pt/cada 2 horas – limite de 30 pts
Curso ministrado	0,75 pt/ hora-aula - limite de 30 pts
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	15 pts/semestre
Apresentação de palestra ou similar em eventos externos na especialidade do docente.	2,5 pts/hora limitados a 10 pts/semestre
ATIVIDADES DE PESQUISA	
Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica nacional pelo docente.	10 pts/trabalho
Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.	20 pts/trabalho
Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos.	10 pts/tema
Proferir palestras, conferências e ministrar minicursos. Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos acadêmicos isolados.	5 pts/tema
Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	10 pts/tema



Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos esportivos e culturais.	30 pts premiação/trabalho ou evento
Menção Honrosa de trabalhos artístico, arquitetônicos, seminários literários em eventos esportivos e culturais.	10 pts/trabalho ou evento
Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão com financiamento externo. Coordenação de núcleo de pesquisa cadastrada em órgão de fomento.	30 pts/ coordenação
Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	10 pts/projeto
OUTRAS ATIVIDADES COMPROVADAS E NÃO MENCIONADAS NESTA TABELA SERÃO ANALISADAS E PODERÃO SER PONTUADAS A CRITÉRIO DA BANCA EXAMINADORA	

7.6 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 1º, Resolução nº 06/2009 do CONDIR.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidida por docente da UFU, membro da Comissão.

8.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

8.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

8.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

8.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor do Instituto de Química, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

8.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

8.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

9 – DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

9.1 - O Resultado final do Concurso Público será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União e no sítio de internet oficial da UFU.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.



10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

10.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.9 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

12.3 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 02 de outubro de 2009

Sinésio Gomide Júnior